

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA - PPGQ
MESTRADO EM QUÍMICA
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO EM MARÇO DE 2027

EDITAL Nº 09/2026

O Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) torna público que serão abertas as inscrições e o processo de seleção para o CURSO DE MESTRADO EM QUÍMICA para ingresso no semestre 2027/1, e estabelece, neste edital, as normas para o processo seletivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado em Química do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ-UFRGS) será feita com base nos critérios de classificação apresentados neste edital.

Art. 2º - É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado Acadêmico em Química do PPGQ/UFRGS, além do acompanhamento de eventuais alterações referentes ao processo seletivo, por meio do endereço eletrônico <http://www.iq.ufrgs.br/ppgq>. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo e-mail: ppgq_iq@ufrgs.br e coordenador.ppgq@ufrgs.br

Parágrafo único. A presente seleção é aberta a candidatos brasileiros e estrangeiros.

Art. 3º - O período de inscrições do presente edital será de 16/11/2026 a 07/12/2026.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - Serão considerados inscritos no processo de seleção para ingresso no curso de Mestrado em Química do PPGQ/UFRGS os candidatos que realizarem suas inscrições dentro dos prazos estipulados neste Edital de Seleção.

§ 1º - No ato da inscrição através do e-mail os candidatos deverão entregar toda a documentação exigida em formato digital (pdf).

§ 2º - Os documentos deverão ser enviados em um único e-mail como um único arquivo pdf ou em arquivos pdf separados.



Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Instituto de Química
Programa de Pós-Graduação em Química (Conceito 7/CAPES)
Av. Bento Gonçalves, 9500 – Bairro Agronomia
Porto Alegre – RS – 91501970
☎ (51) 3308 6258 – Fax (51) 3308 7198
<http://www.iq.ufrgs.br/ppgq> E-mail: ppgq_iq@ufrgs.br

§ 3º - **Não** serão aceitos e-mails com link para download dos arquivos exigidos para inscrição neste edital.

§ 4º - As inscrições serão recebidas apenas através do e-mail institucional ppgq_iq@ufrgs.br. **Não** serão aceitas inscrições enviadas por correspondência física ou entregues na secretaria do PPGQ.

2.1 – Inscrições por Cotas - Ações Afirmativas

§ 6º Segundo a Resolução do **CONSUN/UFRGS nº 119/2026**, que trata da implementação da reserva de vagas voltadas às ações afirmativas no âmbito dos seus Cursos de Pós-Graduação, o número total de vagas destinadas às ações afirmativas no Programa de Pós-Graduação em Química é de 30% (trinta por cento) para o curso de Doutorado, equivalente, no presente edital de seleção, a 9 (nove) do total de 30 (trinta) vagas, sendo estas reservadas para candidatos autodeclarados:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas quilombolas;
- d) pessoas com deficiência;
- e) pessoas travestis e transexuais;
- f) pessoas refugiadas, com visto humanitário ou por reunião familiar no Brasil;
- g) migrantes em condições de vulnerabilidade social no Brasil;

No momento da inscrição, os candidatos autodeclarados deverão assinalar o segmento pelo qual pretendem concorrer à reserva de vagas e submeter um termo de autodeclaração devidamente assinado junto ao formulário de inscrição no processo seletivo. Aplicam-se aos candidatos do sistema de reserva de vagas todas as demais normas previstas no presente edital de seleção para os candidatos de ampla concorrência. Os candidatos travestis e transexuais terão garantido o uso do nome social durante todo o processo (listagem e tratamento pessoal). O nome de registro deverá ser apresentado para conferência da documentação.

Os candidatos com deficiência deverão registrar no formulário de inscrição eventuais solicitações de acessibilidade durante o processo de seleção. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, além dos documentos obrigatórios comuns para os demais candidatos, laudo médico que comprove a deficiência declarada e informar suas necessidades para realizar a seleção e acompanhamento do curso com participação satisfatória, no caso de ser classificado (acessibilidade, equipamento técnico e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS).

Os candidatos indígenas, além da assinatura do termo de autodeclaração, deverão submeter, no momento de sua inscrição, declaração de seu pertencimento ao grupo emitida pela liderança ou pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou por agência equivalente com reconhecimento oficial. Os candidatos quilombolas, além da assinatura do termo de autodeclaração, deverão submeter, no momento de sua inscrição, declaração de seu pertencimento ao grupo emitida pela liderança ou o registro do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial.

§ 7º Os candidatos pertencentes aos grupos definidos no **§6º** concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas. Aqueles que forem classificados nas vagas de ampla concorrência, serão ordenados sequencialmente nas vagas destinadas à ampla concorrência. Aqueles que forem classificados nas vagas de Ações Afirmativas serão ordenados sequencialmente nas vagas destinadas às ações afirmativas.

§ 8º Eventuais vagas remanescentes do percentual a que se refere a reserva de vagas de grupos específicos previstos para as ações afirmativas serão preenchidas por outros candidatos da reserva de vagas, seguindo a ordem dos grupos específicos previstos, definida no edital e na ordem de classificação no certame.

§ 9º Havendo ainda vagas remanescentes, estas serão preenchidas por candidatos inscritos no sistema de ampla concorrência.

§ 10º Os candidatos inscritos às vagas de ações afirmativas, aprovados por ampla concorrência, não entram no cômputo das vagas destinadas às ações afirmativas.

§ 11º A confirmação das autodeclarações e dos documentos comprobatórios para enquadramento nos grupos definidos no **§ 6º**, com o propósito de verificar e homologar o ingresso dos grupos do Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação, será feita por comissões próprias, designadas pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE). Serão submetidos ao processo de confirmação os candidatos aprovados que tenham se declarado pertencentes aos grupos contemplados pelas ações afirmativas e que ocuparem vaga destinada à reserva de vagas.

§ 12º Os critérios de confirmação das autodeclarações e dos documentos comprobatórios deverão ser estabelecidos e divulgados pela PROAFE, conjuntamente com as Comissões por ela designadas.

§ 13º Ficam dispensados de novo processo de confirmação os candidatos que tenham sido previamente confirmados em procedimento relativo a qualquer modalidade de ação afirmativa realizada pela UFRGS na pós-graduação, ressalvada a prerrogativa da PROAFE de, motivadamente, determinar a realização de nova verificação.

§ 14º Em caso de indeferimento da confirmação da autodeclaração e dos documentos comprobatórios, formalizado em parecer da comissão prevista no **§ 11º**, caberá recurso à mesma, em caráter terminativo, nos prazos estipulados no Edital. O recurso será apreciado por membros que não tenham participado da verificação inicial do recorrente. Mantido o indeferimento da confirmação, após o recurso, ocorrerá a perda irretratável da vaga no respectivo processo seletivo.

Art. 5º - Documentação a ser apresentada no ato da inscrição, via e-mail:

- (a) Formulário de Inscrição preenchido (com foto) disponível na página do PPGQ: <http://www.iq.ufrgs.br/ppgq>. O preenchimento deve ser feito digitalmente (com computador) não sendo aceito preenchimento à mão;
- (b) Cópia Simples da Carteira de Identidade;
- (c) Cópia Simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF (para alunos brasileiros);
- (d) Cópia autenticada do Passaporte (para alunos estrangeiros) ou Registro Nacional de Estrangeiro;
- (e) Termo de autodeclaração do segmento pelo qual pretendem concorrer à reserva de vagas de ações afirmativas devidamente assinado. Além dos atestados referidos no *caput* 6 do item 2.1 deste edital;
- (f) Diploma de Graduação ou Ata de Conclusão (cópia simples) ou atestado de que o aluno concluiu/concluirá a graduação até o término deste processo seletivo;
- (g) Cópia Simples do Histórico Escolar de Graduação;
- (h) Planilha 1 preenchida e **documentada** (anexo a este Edital). Somente serão pontuados os itens com documentação comprobatória;
- (i) Certificado com a nota no Exame Unificado de Química (somente para os candidatos que optarem por participar do processo seletivo de bolsa).
- (j) CADÚnico (somente para os candidatos do Programa de Ações Afirmativas que desejam concorrer a reserva de bolsa prevista na resolução 119/2026 do CONSUN).

§ 1º – **Não** é cobrada nenhuma taxa de inscrição.

§ 2º – **Não** serão pontuados itens que não apresentarem documentação comprobatória.

§ 3º – **Não** serão aceitos documentos após o período de inscrição estipulado neste edital, mesmo em caráter de substituição.

§ 4º – A Secretaria do PPGQ **não** terá a atribuição de conferir a documentação apresentada pelo candidato.

3. DAS VAGAS

Art. 6º - Serão oferecidas até 30 vagas (30 % destinadas para as ações afirmativas). As vagas oferecidas não serão obrigatoriamente preenchidas.

Art. 7º - A Coordenação PPGQ/UFRGS reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecidas.

4. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º - A seleção dos candidatos ao curso de Mestrado em Química do PPGQ/UFRGS será feita pela seguinte comissão: Prof. Dr. Francisco Paulo dos Santos, Profa. Dra. Angélica Venturini Moro, Profa. Dra. Camila Greff Passos, Prof. Dr. Pedro Migowski da Silva e Profa. Dra. Rosane Michele Duarte Soares.

Art. 9º - O processo seletivo consistirá em análise curricular.

Art. 10º - O processo seletivo ocorrerá segundo o cronograma apresentado abaixo:

Etapas	Data
Divulgação do edital	01/09/2026 a 15/11/2026
Inscrição	16/11/2026 a 07/12/2026
Resultado preliminar	11/12/2026
Período para recurso do resultado preliminar	14/12/2026 e 15/12/2026
Resultado final	16/12/2026
Período para recurso do resultado final	17/12/2026 e 18/12/2026
Encerramento do processo	15/03/2027

Parágrafo único. Os resultados de todas as etapas serão disponibilizados no site do PPGQ.

Art. 11º - Serão avaliadas as pontuações da Formação Acadêmica (Planilha 1 deste edital) (Peso 4) e do Curriculum Vitae (Planilha 2 deste edital) (Peso 6) do candidato devidamente documentado. As notas destes dois itens serão expressas com uma casa decimal após a vírgula. O arredondamento dos valores será realizado em conformidade com a Resolução nº 886/66 da Fundação IBGE. As notas dos candidatos serão normalizadas para base 10 para construção da nota final dessa etapa. **O candidato que obtiver nota final igual ou superior a 3,0 (três vírgula zero) nesta etapa será considerado aprovado no processo seletivo. Os candidatos que participarem do processo via reserva de vagas por ações afirmativas serão aprovados mediante obtenção de nota final igual ou superior a 2,5 (dois vírgula cinco).**

Parágrafo único. Em caso de empate na nota final dos candidatos, o desempate será feito a partir da prioridade para os grupos de estudantes com vagas de ações afirmativas, análise do Histórico Escolar da Graduação,

onde o desempate será a favor do candidato com maior número de conceitos A nas disciplinas cursadas. Seguindo empatados, o mesmo será feito para as disciplinas com conceito B e depois C. Para históricos que não utilizam conceitos, a conversão de nota em conceito será feita segundo critérios utilizados na UFRGS (10-9,0 = A; 8,99-7,50 = B; aprovação com nota de 7,49-5,00 = C). Persistindo ainda o empate, a produção científica será avaliada em função do fator de impacto dos artigos publicados.

5. DO INGRESSO E DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

Art. 12º - Após a aprovação no processo seletivo, os candidatos devem efetivar a matrícula no Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) seguindo os procedimentos abaixo:

- a) A Secretaria do PPGQ entrará em contato com os candidatos aprovados por meio do e-mail fornecido na inscrição, informando as datas e procedimentos para a matrícula. O contato da secretaria do PPGQ será realizado até o final de fevereiro de 2027.
- b) O candidato deverá enviar por e-mail a documentação complementar solicitada para a matrícula, incluindo: Cópia do Diploma de Graduação ou da Ata de Conclusão (cópia simples); Histórico Escolar atualizado, caso necessário.
- c) A efetivação da matrícula ocorrerá após a verificação de toda a documentação exigida. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda da vaga.
- d) O aluno pode optar por ingressar no programa de forma temporária como aluno especial, conforme disposto na Resolução 13/2017 do PPGQ.

6. DAS BOLSAS

Art. 13º - **NÃO** é assegurada a concessão de bolsas de estudo aos candidatos selecionados.

Art. 14º O mínimo de 30% (trinta por cento) das bolsas será prioritariamente atribuído aos alunos dos grupos compreendidos pelo Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação, aprovados e regularmente matriculados no Programa conforme previsto na resolução 119/2026 do CONSUN, observado o perfil socioeconômico que justifique a concessão, a fim de promover maior equidade.

§ 1º Os candidatos do Programa de Ações Afirmativas que desejam concorrer a reserva de bolsa prevista na resolução 119/2026 do CONSUN devem apresentar o CADÚnico no ato da inscrição desse processo seletivo.

Art. 15º A alocação de eventuais bolsas de estudo disponíveis será realizada conforme disposto na resolução 01/2026 da comissão de bolsas do PPGQ. A referida resolução poderá ser acessada no link: http://web.iq.ufrgs.br/ppgq/images/resolucoes/Res_01_2026.pdf

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - O Exame de Proficiência em português para Estrangeiros é uma exigência do MEC e da CAPES para alunos estrangeiros e deverá ser realizado no decorrer do curso (www.mec.gov.br/sesu/celpe). A observância dos prazos previstos para este exame é de responsabilidade dos alunos interessados.

Art. 17º- Casos omissos, recursos ou situações não previstas no presente Edital de seleção serão decididos pela Comissão de Pós-Graduação.

ANEXO: Planilha 1

Nome do Candidato:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CANDIDATO

Título	Pontuação	Valor
Graduação em Química	2,0 pontos	
Graduação em outros cursos	1,0 ponto	
Capítulo de livro técnico-científico na área ou área afim (com ISBN)	0,2/capítulo máximo 1 ponto	
Livro técnico-científico na área ou área afim (com ISBN)	1,0/livro máximo 2 pontos	
Artigo publicado ou aceito em revista Qualis CAPES Química*	A1 (4,0/artigo) A2 (2,0/artigo) A3 (1,0/artigo) A4 (0,5/artigo) máximo 10 pontos	
Patente	4,0/concessão 2,0/depósito máximo 6 pontos	
Participação em congresso científico nacional (Salão/Mostra/Jornada acadêmica/Simpósio/Minicurso que ocorrem internamente às Instituições de Ensino NÃO serão contabilizados)	0,2/evento	
Participação em congresso científico internacional	0,3/evento	
Apresentação oral pelo candidato em congresso científico (Salão/Mostra/Jornada acadêmica/Simpósio/Minicurso que ocorrem internamente às Instituições de Ensino NÃO serão contabilizados)	0,5/evento (nacional) 1,0/evento (internacional)	
Premiações científicas	0,5/premiação	
Iniciação científica, monitorias, estágios não curriculares	0,5/semestre máximo 5 pontos	
Docência em Ensino Médio (disciplina de Química), Docência em 3º grau ou Experiência em Indústria, limitada aos últimos 3 anos	0,4/semestre	
	TOTAL	

*<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>